

PORTARIA “N” S/IVISA-RIO Nº 168, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

(DOM de 14.10.2021)

Determina a apreensão e inutilização do produto que menciona.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO a ação conjunta realizada com a 33ª Delegacia de Polícia/Realengo demandada pelo Ofício 063590-1033/2021 que trata de fábrica clandestina de produtos naturais no endereço localizado na Rua João Francisco, 10, Realengo, Rio de Janeiro/RJ;

CONSIDERANDO a comercialização, divulgação à venda e fabricação de produtos sem registro, notificação ou cadastro na ANVISA, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os arts. 12, 50 e 59 da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976; arts. 21, 23 e 31 do Decreto-Lei 986/1969; item 3.5 Anexo da Res ANVISA 18/1999; item 3.1, alíneas a, b, e, f e g da RDC 259/02; RDC 267/05; RDC 219/06; RDC 27/10; RDC 240/18; arts. 4, 5, 6, 8 e 17 da RDC 243/18 e arts. 2, 3, 9 e 10 da IN 28/18;

CONSIDERANDO a comercialização, divulgação à venda e fabricação dos produtos em local sem autorização de funcionamento e sem licença de funcionamento sanitário infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976, inciso I do art. 6º do Decreto-Rio 45585 de 27 de dezembro de 2018 e tendo em vista o previsto nos arts. 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976;

CONSIDERANDO a fabricação, manipulação e armazenamento dos produtos em condições higienicossanitárias insatisfatórias, em local inadequado onde foram constatadas negligências às Boas Práticas (TVS 20302018) infringindo os incisos II, XVII e XXIV do art. 30 do Decreto Rio 45585 de 27 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada, como medida de interesse sanitário e com fulcro no § 13º, do art. 58, do Decreto-Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, a apreensão e inutilização, no Município do Rio de Janeiro, dos produtos: ABAJERU, AÇAFRAO DA TERRA, AGONIADA, ALCACHOFRA, AMORA, AMORA COM ISOFLAVONA, ANTIDIABÉTICO, ARNICA, BERINJELA, CACTINEA, CAFÉ VERDE, CASCARA SAGRADA COM SENE, CASTANHA DA INDIA, CENTELLA ASIATICA, CLORELLA, COLAGENO COM VITAMINA C, COLAGENO HIDROLISADO, COMPOSTO SECA BARRIGA COM GOJIBERRY E COLAGENO, COMPOSTO SECA BARRIGA COM NOZ DA INDIA, ESPINHEIRA SANTA COM GARRA DO DIABO, GARRAFADA AGONIADA, GARRAFADA AMORA MIUDA, GARRAFADA ANTIDIABETICO, GARRAFADA CANELA DE VELHO, GARRAFADA COMPOSTO CALMANTE, GARRAFADA CURA TUDO, GARRAFADA GINKGO BILOBA, GARRAFADA PRESSAO ALTA, GARRAFADA RINS E PROSTATA, GARRAFADA UXI COM UNHA DE GATO, GINKGO BILOBA, GINKGO BILOBA + CASTANHA DA INDIA, GOJI MAX, HIBISCO, HIBISCO COM CAVALINHA, MACA PERUANA, MORINGA, OLEO DE CARTAMO CA, OLEO DE COCO, PANAX GINSENG, PASSIFLORA, PASSIFLORA + VALERIANA, PAU TENENTE, PHOLIA MAGRA, PHOLIA NEGRA, PORANGABA, POWER BLACK MONSTER, POWER VIAGRON, RINS E PROSTATA, SAW PALMETTO, SECA BARRIGA COM GOJIBERRY, SENE, SPIRULINA, SUCUPIRA, SUCUPIRA + CLORETO DE MAGNESIOTHERMO GREEN, TRIBULUS TERRESTRIS, TRIBULUS TERRESTRIS + TAURINA, TRIBULUS TERRESTRIS + TAURINA + CREATINA, UXI + UNHA DE GATO, VALERIANA E DEMAIS PRODUTOS IRREGULARES DA MARCA NATURAL WORLD FABRICADOS POR EMPRESA DESCONHECIDA E DISTRIBUÍDOS POR CNPJ 23.702.655/0001-07, Jorge Fernando da Costa Xavier (Distribuidora s j).

Art. 2º Os auditores iscais sanitários do S/IVISA-RIO deverão inspecionar os estabelecimentos que comercializem e/ou utilizem os produtos de que trata o art. 1º, a fim de efetivar a sua apreensão e inutilização, na forma prevista no art. 55, § 1º, do Decreto-Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. A constatação do produto na área de venda do estabelecimento sujeitará o infrator à penalidade prevista no art. 30, inciso XXX, do Decreto-Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018. As ações de fiscalização determinadas se aplicam também, a quaisquer estabelecimentos ou veículos de comunicação que divulguem, comercializem ou utilizem os produtos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.